

DELIBERAÇÃO CEE Nº 16/88

Alteração da Deliberação CEE nº
08/88

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 2º de Lei nº 10403, de 06 de julho de 1971, e com fundamento no Parecer CEE nº 780/88, aprovado na Sessão Plenária de 31/08/88,

DELIBERA

Artigo 1º - O artigo 1º da Deliberação CEE nº 08/88 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica aprovada proposta apresentada pela Secretaria da Educação para aplicação de Recursos Federais a serem repassados pelo Ministério da Educação, no exercício de 1988, no valor de Cz\$ 227.945.000,00 (duzentos e vinte e sete milhões, novecentos e quarenta e cinco mil cruzados), conforme especificado abaixo:

I - Por Projeto

- | | |
|---|----------------------|
| 1. Educação Especial - pré-escola | = Cz\$ 2.283.000,00 |
| 2. Educação Especial - 1º grau | = Cz\$ 7.355.000,00 |
| 3. Educação Especial - Desenvolvimento de Métodos e técnicas -
1º grau | = Cz\$ 1.000.000,00 |
| 4. Desenvolvimento da Educação - pré-escolar | = Cz\$ 72.051.000,00 |
| 5. Enfrentando a questão da Alfabetização - 1º grau | = Cz\$ 67.200.000,00 |
| 6. Centros Específicos de Formação e Aperfeiçoamento do
Magistério - 2º Grau | = Cz\$ 78.056.000,00 |

II - Por Categoria Econômica de Despesa:

- | | |
|----------------------|-----------------------|
| .Desposas Correntes | = Cz\$ 136.440.100,00 |
| .Despeças ds Capital | = Cz\$ 91.504.900,00 |

Artigo 2º - Os Pareceres CEE nºs 367/88, 499/88 e 780/88, bem como os documentos constantes do Processo CEE nº 0610/88, integram a presente Deliberação.

Artigo 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua homologação.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, aprova por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala "Carlos Pasquale", em 31 de agosto de 1988.

a) Consº Jorge Nagle
Presidente

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0610/88 - Reautuado em 07/08/88

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO : Projeto Integrante do Plano de Trabalho Anual - PTA/88 - com ações a serem financiadas com Recursos Federais

RELATOR : Conselheiro Octávio César Borghi

PARECER CEE N° 780/88

APROVADO EM 31/08/88

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO:

O Senhor Secretário da Educação encaminha para apreciação deste Colegiado, através de Ofício G.S. n° 3034/88, projeto integrante do PTA/88, com ações a serem financiadas com recursos federais provenientes do Ministério da Educação (Secretaria de Ensino de 2° Grau - SESG).

Referido projeto é o 2.1.1 - Centros Específico de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério - CEFAMs -, integrante do Programa 2 - Melhoria do Ensino de 2° Grau, cujo valor é de Cz\$ 78.056.000,00 (setenta e oito milhões, cinquenta e seis mil cruzados).

2. APRECIÇÃO

A relação dos projetos constantes dos Pareceres CEE n°s 367/88 (Deliberação CEE n° 06/88) e 499/88 (Deliberação CEE n° 08/88) acrescenta-se agora o Projeto "Centros Específicos de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério - CEFAMs".

Consta do expediente: o ofício do Senhor Secretário: detalhamento do projeto, cujas especificações estão contidas às fls. 91/109.

As metas da Secretaria da Educação que serão atendidas com o presente projeto são:

"1) elevar o padrão de atendimento de 100% das Escolas Públicas, através de um conjunto de ações técnico-administrativo-pedagógicas que redimensionem seu papel social;

2) valorizar e aprimorar os recursos humanos da SE visando à melhoria do desempenho do Sistema."

A "justificativa" apresentada às fls. 100/102, julgamos necessário transcrevê-la, permitindo-se com isto a visão da situação vigente e as soluções propostas:

"As Diretrizes da Secretaria da Educação de São Paulo definidas a partir de um diagnóstico preliminar geral do Estado especificam a política de Governo para o setor da educação, voltada para a recuperação do ensino público. Em síntese, compreendem quatro ações fundamentais que representam os objetivos a serem alcançados no período 1987-1990:

- a ampliação do acesso a escola, aumentando a universalização do ingresso escolar;

- a efetivação da permanência do aluno no Sistema de Ensino, diminuindo os índices de evasão e repetência;

- a formação e atualização do magistério, procurando restabelecer a dignidade do professor;

- a democratização e modernização da gestão do Sistema Educacional.

Cumpro observar que a participação do Estado, em 1987, foi a seguinte:

MATRÍCULA INICIAL - PARTICIPAÇÃO RELATIVA POR DEPENDÊNCIA DE ENSINO - 1987							
1987	REDE ESTADUAL	%	REDE MUNICIPAL	%	REDE PARTICULAR	%	TOTAL REDE
10 Grau Regular	4.148.892	78,7	503.612	9,5	521.957	11,8	5.274.461
20 Grau Regular	539.367	63,0	16.212	1,9	301.122	35,1	856.731
Educação Infantil	90.151	12,3	148.030	50,6	197.968	26,9	736.349
Educação Especial	15.844	93,7	878	4,2	435	2,1	21.177
Supletivo 10 e 20 Graus	99.198	13,0	14.770	6,4	116.792	50,6	230.760

"O quadro evidencia que ao Estado cabe a maior participação nas matrículas, em termos de 2º grau regular. Cumpre observar que o ensino de 2º grau é oferecido em 1.456 escolas, serão que a Habilitação para o Magistério, em 961 (em 65% das escolas, portanto) e atende a 68.232 alunos."

"A maioria dos jovens que procura o 2º grau tem que conciliar trabalho e estudo, demandando, portanto, cursos noturnos. O problema é particularmente grave no caso da Habilitação para o Magistério, visto que o estágio deve ser feito nas escolas de 1º grau, cujas séries iniciais funcionam somente durante o dia. Infelizmente, políticas sociais mais amplas não têm sido mobilizadas para facilitar a educação do trabalhador, ou para garantir condições especiais de trabalho ao estudante. O quadro que segue registra a Participação relativa do período noturno de 2º grau, na rede estadual de São Paulo, no período de 1980 a 1986:

Divisões Regionais de En- sino	1960	1961	1962	1963	1964	1965	1966
Cap-1	63,0	63,4	67,7	66,9	66,9	68,5	69,3
Cap-2	57,0	58,3	63,1	63,0	62,8	66,4	69,7
Cap-3	52,8	51,7	58,8	60,4	60,3	61,9	63,8
CAPITAL	56,5	56,5	62,3	62,7	62,6	65,0	67,2
INTERIORE	61,1	67,0	68,7	71,8	72,8	74,8	79,2
LESTIE	57,5	56,9	62,4	62,6	63,7	64,8	68,1
SUL	64,1	61,7	64,7	64,1	65,0	66,7	70,1
OESTE	59,7	53,7	70,2	70,5	72,2	77,7	81,0
GRANDE S. PAULO EXTERIOR	61,6	60,2	66,2	66,6	67,9	70,6	74,2
GRANDE SÃO PAULO	56,1	57,7	63,5	64,0	64,4	66,9	69,6
LITORAL	49,7	50,0	52,5	54,7	55,5	59,3	63,5
VALE DO PARAÍBA	52,1	49,6	51,4	52,0	54,1	56,3	58,7
SOROCABA	53,8	55,1	63,3	63,3	65,2	66,6	68,4
CAMPINAS	58,3	55,1	59,4	60,3	62,5	64,8	66,9
RIBEIRÃO PRETO	58,3	54,7	58,9	59,2	60,7	61,0	65,4
BAURU	66,4	67,8	68,8	71,0	72,0	73,5	74,0
SÃO JOSÉ DO R. PRETO	54,4	64,6	66,2	66,6	66,9	68,2	69,7
ARAÇATUBA	64,8	72,6	75,8	75,8	76,2	76,2	76,4
PRESIDENTE PRUDENTE	64,9	67,8	67,8	68,5	68,1	71,7	72,9
MARILIA	59,1	62,6	64,4	64,9	65,6	67,4	68,3
VALE DO RIBEIRA INTERIOR	58,5	55,3	64,2	65,1	64,7	62,7	66,5
TOTAL DO ESTADO	58,0	58,1	62,6	63,2	64,0	66,2	68,5

Fonte: ANUÁRIO 1966 - 1966 - Dados preliminares

"Ao se debater o problema da Habilitação para o Magistério, não há como escapar de se discutir o problema do 1º grau, desde que é o profissional formado nessa Habilitação que vai atuar nas principais séries do 1º grau. Nas referidas séries, as perdas (evasão + repetência) são da ordem de 47%, média geral do estado, o que mascara situações reais críticas onde as taxas atingem até 81,8% e que traduzem a performance da população menos favorecida, que se localiza, principalmente, nas periferias dos centros urbanos. Em termos dos 8 anos de escolaridade, postos como direito constitucional na faixa dos 7 aos 14 anos, apenas 24% dos ingressantes na 1ª série da rede estadual têm concluído tais estudos. Esta afirmação fica evidente no quadro que segue:

SELETIVIDADE DO SISTEMA - 1º GRAU:

REDES	Matrícula Inicial 1ª série - 1979	Matrícula Inicial 3ª série - 1980	Seleção 1ª série - 1981
Estadual	100	32	24
Municipal	100	24	10
Particular	100	35	52

"Enfrentar o problema da seletividade do Sistema, no 1º grau, implica em enfrentar também o problema da Habilitação para o Magistério. Os recursos aplicados na área do Magistério terão efeitos multiplicadores, à medida que, elevando-se a qualidade do ensino na referida área, a atuação de melhores profissionais reduzirá a repetência e a evasão e, em consequência, a defasagem idade-série, nas primeiras séries do 1º grau. Por outro lado, a má formação de profissionais na Habilitação para o Magistério têm para o Estado um duplo custo: o primeiro, direto, é o de não aplicar bem os recursos que a sociedade lhe destina; e o segundo, mais perverso, é o de ter necessidade de reciclar e/ou aperfeiçoar o ex-aluno que é contratado pelo Estado."

"Para enfrentar o problema da evasão e repetência no 1º grau, e em particular, o de alfabetização das classes populares, a Secretaria da Educação propõe a instalação de Centros de Formação e Aperfeiçoamento de Professores em nível de 2º grau, tendo como meta a instalação de 18 centros, em 1988¹, um em cada Divisão Regional de Ensino, e avaliada a ação dos mesmos, a posterior ampliação em todo o Estado. Tais Centros terão características diferenciadas (das escolas já existentes) em sua estrutura e funcionamento, bem como nas condições oferecidas aos alunos que irão cursá-los. Nesse sentido, os Centros deverão funcionar em regime de tempo integral, com alunos recebendo bolsa-auxílio e a partir da 2ª série, iniciando estágios supervisionados. Aos docentes que atuarão nos Centros, será oferecida capacitação em serviço, de tal forma que, os Centros passam a funcionar também como local de reciclagem dos professores das primeiras séries que atuam na rede estadual, e para tanto, os Centros deverão manter um fluxo de educação permanente e integrado à escola de 1º grau, à pré-escola e às instituições de ensino superior."

Considerando-se o apresentado, tem-se como objetivo geral do projeto, às fls. 103:

¹ Cumpre observar que, dada a grande densidade demográfica de uma das Divisões Regionais da Capital, foram nela instalados dois CEFAMs.

"promover a melhoria da formação do professor das quatro primeiras séries do ensino de 1º grau, mediante a implantação gradativa de Centros de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério."

Os objetivos específicos às mesmas folhas, visam a:

.implantar e implementar Centros Específicos de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério em 18 DREs atribuindo-se bolsas-auxílio e/ou estágio remunerado ao aluno matriculado nos Centros;

.dar continuidade a aperfeiçoar ações integradas, voltadas para o aprimoramento do desempenho docente, em convênio e/ou contratos com Universidades e outras Instituições.

O projeto consta de duas metas, a seguir enunciadas:

Meta 2.1.1.1 - Instalação de 19 Centros Específicos de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério numa expansão gradativa que atingirá as 129 Delegacias de Ensino, distribuídas pelas 18 Divisões Regionais de Ensino.

Para a execução desta meta estão previstos recursos no valor de: Cz\$ 71.856.000,00, sendo Cz\$ 25.515.000,00 para despesas correntes e Cz\$ 46.341.000,00 para despesas de capital. Os órgãos envolvidos na execução são CENP, CEI e COGSP. Esta meta será atingida através de desenvolvimento das seguintes ações:

.diagnóstico da situação de demanda e das condições físicas e funcionais existentes na rede de ensino. Serão feitos 19 diagnósticos, beneficiando 68.232 alunos (em potencial);

.diagnóstico da demanda, análise e estudos para estabelecimento de critérios para matrícula. Serão feitos 19 diagnósticos, beneficiando 68.232 alunos (em potencial);

.elaboração de normas e diretrizes gerais (administrativas e pedagógicas) que subsidiem a implantação dos Centros. Serão atingidos 36 Assistentes e 258 Supervisores;

.alocação de recursos para cobrir despesas de Instalação relativas à material de consumo, material permanente e outros serviços e encargos (de acordo com as necessidades dos 19 Centros);

.estudos/elaboração/impressão de propostas curriculares e de subsídios para os Centros (em número aproximado de 10, atingindo 500 especialistas e docentes);

.capacitação de recursos humanos que atuam nos Centros, em articulação com as Universidades. Serão 18 cursos, atingindo 500 especialistas e professores;

.orientação técnica a docentes e especialistas no processo de implantação dos Centros. Prevendo-se 4 encontros, atingindo 500 especialistas e professores;

.alocação de recursos para acompanhamento e avaliação da ação dos 19 Centros. Prevendo-se 10 visitas, por ano, para cada um Centros.

Meta 2.1.1.2 - Composição de módulos didáticos para atendimento às necessidades dos Centros de Magistério, no tocante às atividades de sala de aula, bem como às de aperfeiçoamento e capacitação de professores de 1º e 2º graus.

Para a execução desta meta estão previstos recursos no valor de Cz\$ 5.130.000,00 para despesas de capital. Os órgãos envolvidos na execução são F.D.E., CENP, CEI e COGSP. Esta meta será atingida através do desenvolvimento das seguintes ações:

.seleção de livros didáticos e demais materiais didáticos-pedagógicos, para composição dos módulos dos Centros. Os beneficiados serão os 19 CEFAMs e 2.280 alunos dos CEFAMs;

.aquisição e distribuição de livres e demais materiais didático-pedagógicos, prevendo-se 5.700 exemplares (100 títulos, sendo 3 exemplares por CEFAM). Os beneficiados serão os 19 CEFAMs e 2.280 alunos dos CEFAMs.

O valor total do projeto é de Cz\$ 78.056.000,00, sendo Cz\$ 26.535.000,00 destinados a despesas correntes e Cz\$ 51.471.000,00 para despesas de capital.

O quadro a seguir, sintetiza e atualiza a relação dos projetos a serem financiados com recursos federais/88, constantes deste Processo CEE nº 610/88, já incluído o Projeto ora apresentado:

PROJETOS	DESPESAS CORRENTES - Cz\$	DESPESAS DE CAPITAL - Cz\$	TOTAL Cz\$
Educação Especial - Pré-Escola	1.169.200,00	913.200,00	2.283.000,00
Educação Especial - 1º Grau	5.429.300,00	1.925.700,00	7.355.000,00
Educação Especial - "Desenvolvimento de Métodos e Técnicas Educacionais - 1º Grau"	1.000.000,00	-	1.000.000,00
Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar	34.856.000,00	37.195.000,00	72.051.000,00
Enfrentando - Questão da Alfabetização - 1º Grau	67.200.000,00	-	67.200.000,00
Centros Específicos de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério - 2º Grau	26.585.000,00	51.471.000,00	78.056.000,00
T O T A I S	136.440.100,00	91.504.900,00	227.945.000,00

Levando-se em conta a justificativa apresentada, as metas -SE a que o presente projeto atende, sua inserção no PTA/88 e o seu financiamento, através de recursos federais, já previamente destinados pelo Ministério da Educação, consideramos a presente proposta em condições de aprovação.

Faz-se necessário atualizar a Deliberação CEE nº 08/88, para constar o valor atualizado dos recursos financeiros a serem repassados pelo Ministério da Educação a Secretaria de Estado da Educação, para execução dos projetos constantes do Processo CEE nº 0610/88, cujo valor passa de Cz\$ 149.889.000,00 (cento e quarenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e nove mil cruzados), acrescidos dos Cz\$ 78.056.000,00 (setenta e oito milhões e cinquenta e seis mil cruzados), para o projeto "Centros Específicos de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério - CEFAM", para Cz\$ 227.945.000,00 (duzentos e vinte e sete milhões, novecentos e quarenta e cinco mil cruzados).

3. CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, o projeto apresentado pela Secretaria de Estado da Educação "Centros Específicos de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério - CEFAMs" - no valor de Cz\$ 78.056.000,00, que juntamente com os demais projetos integrantes do Processo CEE nº 0610/88 e já aprovados por este Colegiado, serão financiados com recursos federais a serem repassados pelo Ministério da Educação, no exercício de 1988, totalizando Cz\$ 227.945.000,00 (duzentos e vinte e sete milhões, novecentos e quarenta e cinco mil cruzados).

Apresenta-se ao Plenário o anexo Projeto de Deliberação.

São Paulo, 30 de agosto de 1988.

a) Consº Octávio César Borgui
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 31 de agosto de 1988.

a) Consº Jorge Nagle
Presidente